



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUARIA
DEPARTAMENTO DE INSPECAO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO Nº 204/2020/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 24 de junho de 2020.

Aos Chefes de SIPOAs, com vistas a todos os servidores e estabelecimentos sob suas jurisdições.
À Coordenação-Geral de Apoio às Câmaras Setoriais e Temáticas

Assunto: Revisão do Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007 – que regulamenta a Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974.

Prezados (as),

Após mais de uma década de sua publicação, é notório que o Decreto nº 6.296/2007 carece de mudanças tanto para acompanhar as modificações do próprio setor produtivo quanto para acompanhar a modernização dos processos de fiscalização da área de alimentação animal.

As alterações também visam atender amplamente a Lei nº 13.874, de 20/09/2019, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabeleceu garantias de livre mercado, e suas regulamentações previstas no Decreto nº 10.178, de 18/12/2019 e no Decreto nº 10.229, de 05/02/2020, bem como a instituição de Comitê Técnico de Programas de Autocontrole, por meio da Portaria MAPA nº 24, de 21/02/19, que propôs a implementação, monitoramento e avaliação dos Programas de Autocontrole a serem aplicados pelos estabelecimentos regulados pela legislação da defesa agropecuária.

É nesse contexto que o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal (DIPOA) solicita participação do setor produtivo, dos Auditores Fiscais Federais Agropecuários, Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e dos demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, das instituições de pesquisa e ensino e demais entes da sociedade civil para enviar suas propostas em relação ao texto atualmente vigente.

Com isso, espera-se que as propostas sugeridas nos sinalizem antes mesmo das ponderações do Departamento que rumos esperam os técnicos que atuam na fiscalização, o setor privado e instituições de pesquisa e ensino e demais entes da sociedade civil.

As manifestações serão recebidas no formato do formulário disponível no sítio eletrônico: <https://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/656381?lang=pt-BR> até a data de 31 de julho de 2020.

Não serão consideradas manifestações: apócrifas, sem correlação com o âmbito de aplicação do Decreto, fora do prazo estipulado por este ofício, sem proposta de texto e/ou sem justificativa para sua modificação, inclusão ou exclusão.

Solicita-se ampla divulgação do presente Ofício.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 24/06/2020, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11010415** e o código CRC **E16C18D5**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Telefone: (61) 3218-2014/2684
CEP 70043900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 21000.039104/2020-36

SEI nº 11010415